TERMO DE CONCESSÃO DE USO

PROCESSO nº. 145/2025.
LEILÃO n.º 01/2025.

Termo de **concessão onerosa de uso das instalações físicas para exploração de atividade econômica na praça Cel. Antônio Barbosa, s/n, centro, Serrania/MG e no poliesportivo Amélio Bueno da Fonseca, rua Cel. Antônio Faustino s/n, centro, Serrania/MG**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG e a CONCESSIONÁRIA_____, **CNPJ n.º _____.**

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, sra. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Carteira de Identidade MG-4.416.161 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 735.068.186-00, denominado CONCEDENTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º _____, situada na rua _____, neste ato representado por _____, CPF _____, a seguir denominado(a) CONCESSIONÁRIO, vinculado ao edital designado Processo n° /2025, Leilão nº /2025 e seus anexos celebram o presente Termo de Concessão de uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital de Leilão com todos os seus anexos;

1.1.2. Ata de Julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

Constitui objeto deste Edital o **concessão administrativa de uso de espaços físicos destinados a fins comerciais para a seleção da proposta mais vantajosa para a concessão onerosa de uso das instalações físicas para exploração de atividade econômica na praça Cel. Antônio Barbosa, s/n, centro, Serrania/MG e no poliesportivo Amélio Bueno da Fonseca, rua Cel. Antônio Faustino s/n, centro, Serrania/MG**.

2.1. Cada interessado será responsável pela estrutura de seu espaço e deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária.

2.2. A exploração das atividades comerciais referentes aos espaços não geram para o Município de Serrania/MG qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta concessão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1. O presente termo terá duração de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal n.º 14.133/2021, inclusive de forma automaticamente, quando não houver manifestação de alguma parte com pelo menos 30 dias anterior ao vencimento.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

4.1 É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.

4.2 É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

4.4 Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

4.5 As operações de caixa são de responsabilidade da concessionária, devendo esta provisionar troco para todo o período de concessão.

4.6 A concessionária deverá seguir todas as disposições cabíveis na legislação pertinente.

4.7 A segurança e limpeza interna dos espaços e do espaço ao redor, são de responsabilidade da concessionária.

4.8 A segurança dos materiais de utilização própria da concessionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO.

5.1 Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

5.2 Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento de alimentos/bebidas.

5.3 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital e demais legislações pertinentes.

5.4 A concessionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser solidária da concedente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da concessionária e o Município de Serrania/MG.

5.5 Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

5.6 Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, alimentos e demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.

5.7 Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.

5.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

5.9 Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Serrania/MG ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

5.10 Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados.

5.11 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Serrania/MG por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

5.12 Cumprir com as demais obrigações impostas no Anexo I –Termo de Referencia do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

6.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos.

6.2. 5.1 Cumprir com as demais obrigações impostas no Anexo I –Termo de Referencia do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de concessão ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da revogação da concessão ora outorgada.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO.

8.1. A presente concessão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) Inadimplemento do CONCESSIONÁRIO relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;

c) Mútuo acordo entre as partes;

d) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 A tolerância da Concedente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Concessionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

9.2 Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2024 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas/MG renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Serrania/MG, de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG
Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno
Prefeita Municipal
Concedente

CNPJ n.º 00.975.471/0001-15
Concessionária

TESTEMUNHAS: